



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## DECRETO Nº 6.612, DE 8 DE ABRIL DE 2020

SUSPENDE ATÉ 22 DE ABRIL DE 2020, O ATENDIMENTO, PRESENCIAL, REALIZADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV, PREVISTO NO INCISO VII, DO ART. 1º, DO DECRETO 6.589/2020.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **D E C R E T A:**

**ART. 1º.** Fica prorrogado até o dia 22 (vinte e dois) de abril de 2020 (dois mil e vinte) a suspensão do atendimento, presencial, realizado no Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, previsto no inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 6.589, de 19 de março de 2020, que “*Dispõe sobre adoção de novas de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus), no âmbito do município de Birigui*”.

**ART. 2º.** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de abril de dois mil e vinte.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA**  
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente